

Autoriza o Poder Executivo a estudar, planejar e orçar a construção da Praça "Frei Martinho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estudar, - planejar e orçar a construção da Praça "Frei Martinho", nesta cidade.

Art. 2º - A planta do referido logradouro deverá ser feita por técnico de idoneidade profissional em obra urbanística.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 21 DE DEZEMBRO DE 1951,
63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega
-PREFEITO -